

**Conselho de Faculdade da FCT-NOVA****Ata n.º 6/2023**

Pelas dezasseis horas do dia dezanove do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Seminários do Edifício VII, no *Campus* de Caparica, reuniu-se o Conselho de Faculdade (CF) da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade NOVA de Lisboa (FCT-NOVA), com a seguinte Ordem de Trabalhos (OT):

1. Aprovação da Ata n.º 5/2023;
2. Revisão do Regimento do CF (continuação dos trabalhos);
3. Outros assuntos.

Estiveram presentes os membros do Conselho de Faculdade conforme lista de presenças anexa à presente ata (Anexo I). Estiveram ausentes a Presidente do Conselho, que delegou no Professor António Malheiro a condução dos trabalhos, e o Eng.º Mário Figueira.

Por proposta do Professor António Malheiro, aprovada por unanimidade, foram incluídos dois novos pontos na ordem de trabalhos (ponto 2 e ponto 3).

1. Aprovação da Ata n.º 5/2023;
2. Informações;
3. Regulamento para a Eleição dos Membros Representantes dos Estudantes do CF;
4. Revisão do Regimento do CF (continuação dos trabalhos);
5. Outros assuntos.

**Ponto 1 – Aprovação da Ata n.º 5/2023**

A ata n.º 5/2023 foi colocada a votação e aprovada por unanimidade pelos membros que estiveram presentes na reunião a que esta respeita.

**Ponto 2 – Informações**

O Eng.º Ivo Vieira aceitou o convite para integrar o CF. A informação já foi comunicada ao Reitor, aguardando-se a respetiva nomeação.

O Professor Telmo Santos cessou o seu mandato antecipadamente, por incompatibilidade do seu exercício no Conselho de Faculdade face à nomeação como Presidente do Departamento de Engenharia Mecânica e Industrial, tornando efetiva a substituição temporária que havia solicitado.

Foi proposto e aprovado, por unanimidade, um Voto de Louvor ao Professor Telmo Santos.

**Ponto 3 – Regulamento para a Eleição dos Membros Representantes dos Estudantes do CF**

Para que a eleição dos representantes dos Estudantes no Conselho de Faculdade seja realizada antes do final do ano letivo, cumprindo os prazos mínimos legais do processo, e uma vez que, de acordo com o artigo 38.º dos Estatutos da FCT-NOVA, é da competência do CF a aprovação do regulamento eleitoral, foi necessário integrar este ponto na Ordem de Trabalhos.

Neste sentido, foi discutido e aprovado o Regulamento para Eleição dos Representantes dos Estudantes no Conselho de Faculdade (Anexo II), com nove votos a favor e duas abstenções.

Por proposta do Professor António Malheiro, aprovada por unanimidade, os pontos 4 e 5 da Ordem de Trabalhos foram adiados para a reunião seguinte.

A reunião foi terminada, pelas 19h30, tendo sido elaborada a presente ata que, depois de aprovada, será assinada pelo Professor António Malheiro e pela Secretária do Conselho de Faculdade.



Professor António Malheiro  
Membro do Conselho de Faculdade



Carla Cristina Costa Mota  
Secretária do Conselho de Faculdade

## CONSELHO DE FACULDADE

## Lista de Presenças

19.Abril.2023

Nome	Assinatura
Dr.ª Nélia Rodrigues da Câmara (Presidente)	
Prof.ª Doutora Ana Isabel Nobre Martins Aguiar de Oliveira Ricardo	Ana Aguiar Ricardo
Prof.ª Doutora Ana Luísa da Graça Batista Custódio	Ana Custódio
Prof. Doutor António José Mesquita da Cunha Machado Malheiro	António José Malheiro
Prof. Doutor Cláudio António Rainha Aires Fernandes	Cláudio António Fernandes
Doutora Cristiana Andreia Vieira Torres	Cristiana Torres
Prof. Doutor Luís Manuel Marques da Costa Caires	Luis Caires
Prof. Doutor Marco Diogo Richter Gomes da Silva	Marco Diogo Richter Gomes da Silva
Prof.ª Doutora M.ª da Ascensão Carvalho Fernandes Miranda Reis	
Prof. Doutor Paulo da Costa Luís da Fonseca Pinto	Paulo Pinto
Adriana Judite Aguiar Costinha	Adriana Costinha
Pedro Filipe Augusto Jacinto	Pedro Jacinto
Maria João Murteira Coelho	Maria João Murteira Coelho
Eng.º Mário Figueira	

## **Regulamento para Eleição dos Representantes dos Estudantes no Conselho de Faculdade da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade NOVA de Lisboa**

### **Artigo 1.º**

#### **Objeto**

O presente Regulamento rege a eleição dos Representantes dos Estudantes no Conselho de Faculdade da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT-NOVA) de acordo com os Estatutos da FCT-NOVA, publicados em Diário da República, 2.ª série, n.º 131, de 8 de julho de 2022, e com os Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, publicados no Diário da República, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2020.

### **Artigo 2.º**

#### **Calendário Eleitoral**

1. Compete ao Diretor estabelecer o calendário eleitoral e aprovar o respetivo Edital.
2. O processo eleitoral inicia-se com a afixação e inserção na página eletrónica da FCT-NOVA do Edital a convocar a eleição, do respetivo Calendário Eleitoral e do presente Regulamento Eleitoral.
3. A data do ato eleitoral bem como a calendarização das diferentes fases do processo eleitoral são as fixadas no Calendário Eleitoral.

### **Artigo 3.º**

#### **Comissão Eleitoral**

1. A Comissão Eleitoral é designada pelo Diretor, sendo constituída por:
  - a) Presidente: um docente ou investigador;
  - b) Vice-Presidente: um docente ou investigador;
  - c) Vogais: um docente ou investigador e quatro estudantes.
2. O Vice-Presidente da Comissão Eleitoral substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.
3. Compete à Comissão Eleitoral:
  - a) Conduzir todo o processo eleitoral, até ao apuramento e divulgação dos resultados;
  - b) Assegurar a legalidade do processo eleitoral;
  - c) Receber as listas, verificar da sua conformidade e decidir sobre a sua aceitação ou exclusão;
  - d) Decidir sobre reclamações ou recursos relativos ao processo eleitoral;
  - e) Constituir as mesas de voto e proceder ao escrutínio final dos resultados;
  - f) Decidir sobre as demais questões que sejam suscitadas no decurso do processo eleitoral.

### **Artigo 4.º**

#### **Cadernos Eleitorais**

1. O Presidente da Comissão Eleitoral promoverá a elaboração dos cadernos eleitorais dos estudantes de todos os ciclos de estudos, desde que não estejam vinculados a nenhuma outra instituição de ensino superior.
2. Os cadernos eleitorais serão publicados por afixação no átrio do Edifício I da FCT-NOVA e publicados na respetiva página eletrónica, no dia fixado no Calendário Eleitoral.
3. Poderão ser apresentadas ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de três dias úteis após a publicação, reclamações fundamentadas, relativamente a irregularidades dos cadernos eleitorais, devendo a comissão eleitoral julgar a questão no prazo de dois dias úteis.

4. Dos cadernos eleitorais serão extraídas as cópias necessárias para uso dos escrutinadores da mesa de voto e dos delegados das listas concorrentes.

#### **Artigo 5.º**

##### **Listas concorrentes**

1. As listas devem ser constituídas por dois membros efetivos e três suplentes.
2. Nas listas, a diferença entre o número de candidatos dos dois géneros não pode ser superior a um e não podem ser colocados mais de dois elementos do mesmo género consecutivamente na ordenação da lista.
3. As listas devem conter a identificação (nome completo e número de aluno) dos membros efetivos e suplentes.
4. As listas devem ser acompanhadas da declaração de aceitação de candidatura assinada por todos os membros, efetivos e suplentes, contendo o nome completo, número de aluno, contacto telefónico e endereço de correio eletrónico.
5. As listas deverão ser entregues à Comissão Eleitoral presencialmente e em suporte papel, até às 17h00 do quarto dia útil posterior à data de afixação dos cadernos eleitorais definitivos.
6. A Comissão Eleitoral verificará a regularidade formal das mesmas, no prazo de dois dias úteis após o final do prazo de entrega de listas, diligenciando a correção de irregularidades detetadas e rejeitando as listas quando as irregularidades não sejam corrigidas no prazo de um dia útil.
7. Poderão ser apresentadas ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de dois dias úteis após a publicação, reclamações fundamentadas relativas a irregularidades das listas, devendo a Comissão Eleitoral julgar a questão no prazo de dois dias úteis.
8. Se não forem apresentadas listas que cumpram os requisitos previstos nos números anteriores, dentro do prazo previsto no calendário eleitoral, é estabelecido um novo calendário eleitoral.

#### **Artigo 6.º**

##### **Campanha Eleitoral**

A campanha eleitoral tem a duração mínima de cinco dias úteis e termina, pelo menos, vinte e quatro horas antes da votação.

#### **Artigo 7.º**

##### **Votação**

A eleição é realizada por voto presencial e escrutínio secreto.

#### **Artigo 8.º**

##### **Mesa de voto**

1. A mesa de voto é composta por um representante de cada uma das listas concorrentes e por dois membros da Comissão Eleitoral, designados pelo presidente desta.
2. Os representantes das listas concorrentes devem indicar, por escrito, à Comissão Eleitoral, até dois dias úteis antes da data fixada para o ato eleitoral, o escalonamento dos seus representantes para a mesa de voto.
3. No dia do ato eleitoral a mesa de voto funcionará no átrio do edifício VII, entre as nove e as dezassete horas.

**Artigo 9.º**  
**Apuramento dos Votos**

1. Após o término da votação procede-se ao apuramento dos votos e elabora-se a ata, que deverá ser assinada por todos os membros da mesa, onde serão registados os resultados da votação.
2. A ata será enviada no próprio dia ao Diretor, que promoverá a divulgação dos resultados no prazo de dois dias úteis.

**Artigo 10.º**  
**Reclamação dos representantes das listas**

Qualquer lista poderá apresentar ao Presidente da Comissão Eleitoral uma reclamação fundamentada relativamente a qualquer irregularidade verificada durante o ato eleitoral, no prazo de dois dias úteis, devendo a comissão julgar de imediato.

**Artigo 11.º**  
**Disposições gerais**

As datas fixas, ou datas limites de prazo, que forem estipuladas pelo Calendário Eleitoral terminam às 17h00 dos correspondentes dias.

**Artigo 12.º**  
**Posse dos membros eleitos**

O Presidente do Conselho de Faculdade dá posse aos membros eleitos, na primeira reunião do Conselho de Faculdade, após a data de divulgação dos resultados.